

CONTRATO

Contrato nº 032/2020-SMS.
Processo nº P121668/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA A D S
QUEIROZ, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **A D S QUEIROZ**, com sede na R Joao Regino nº 246, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza/CE, E-mail:licitacao.trindade@gmail.com, CEP: 60.821-780, Fone: (85) 2180.6233 / 9 8789.1672, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ALLESON DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001010396810 - SSP/CE e CPF nº 002.956.103-52, Domiciliado a Rua oito, nº 45, Bairro: Barroso 1, Fortaleza-CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 200/2019, Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 200/2019, Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

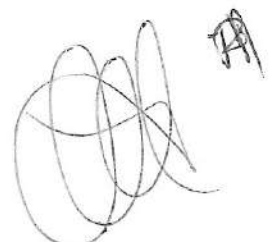
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Quant	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
-------	-------	-----	-----------	----------------------	-----------------	-----------


Dr. Artur Lira Linhares
OAB-CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



13	250	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, MATERIAL VIRGEM, CAPACIDADE DE 13LT, DIMENSOES MÍNIMAS DE 390 X 290MM. Descrição complementar: Cor branca.	ARCAPLAST	R\$ 16,62	R\$ 4.155,00
18	100	PACOTE	SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LT, RESISTENTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE. Descrição complementar: medindo 63 x 80 cm, contendo em seu corpo especificações técnicas e demais instruções para uma boa utilização do produto, entregue embalado em pacote com 100 unidades.	RAVA	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 5.755,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.755,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só**

será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 – MUNICIPAL

Hospital Dr. Estevam:

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados

Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves)

0701.10.122.0073.1360.33903000.1211000000 - Fonte Municipal

0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.122.0073.1360.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados

0701.10.122.0073.1360.33903000.1220000002 - Fonte Estadual

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

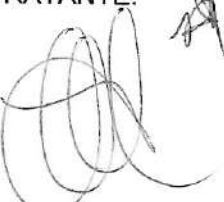
10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

 *JP*

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

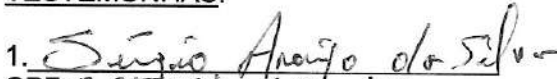
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 31 de Agosto de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


ALLESON DA SILVA QUEIROZ
CPF nº 002.956.103-52
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 7047074.608-49

2. 
CPF: 059.203.373-60.

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P124468/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - SME. OBJETO: Contratação de empresa para a pintura da cúpula de projeções e desmontagem e embalagem dos equipamentos do Planetário de Sobral, vinculado à Secretaria Municipal da Educação de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 286.450,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.39.00.1.113.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: OMNIS LUX - ASTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.448.285/0001-41. Sobral/CE, 31/08/2020. RATIFICAÇÃO: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1288/2020-SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADO: OMNIS LUX - ASTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.448.285/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa para a pintura da cúpula de projeções e desmontagem e embalagem dos equipamentos do Planetário de Sobral, vinculado à Secretaria Municipal da Educação de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 03/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 286.450,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 31/08/2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Luiz Sampaio Zacchi - Representante da empresa OMNIS LUX - ASTRONOMIA & PROJETOS CULTURAIS - EIRELI. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0353/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ADS QUEIROZ. CNPJ sob nº 34.590.793/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 200/2019, Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 5.755,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alleson da Silva Queiroz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0195/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. CNPJ sob nº 41.654.740/0001-29. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0195/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 026/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0072.2283.3390.3000.1211000000 (Municipal); 0701.10.301.0072.2283.3390.3000.1214000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.302.0072.2316.3390.3000.1211000000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316.3390.3000.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116425/2020. Sobral, 28 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0214/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:

QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. CNPJ sob nº 41.654.740/0001-29. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0214/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 033/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 (Municipal); 0701.10.301.0072.2283.3390.3000.1214000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116432/2020. Sobral, 28 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CIRCULAR. NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADAS: Empresas/Construtoras responsáveis pela execução de obras no Município de Sobral-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, vem, perante V. Sas., considerando o princípio da publicidade, o qual prevê que os atos da Administração Pública devem ser publicados para facilitar a fiscalização, proporcionando transparência, tanto ao administrador quanto ao público, bem como o decurso natural do tempo na execução das obras, que tornaram obsoletas as placas de identificação das mesmas, NOTIFICANDO EXTRAJUDICIALMENTE para que providenciem a atualização das placas de identificação das obras, com suas devidas informações atualizadas, tais como valores e prazos de conclusão das obras, no prazo impostergável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis, em caso de descumprimento da presente notificação. Repise-se que o não atendimento tempestivo da exigência aqui entabulada acarretará na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, da suspensão dos pagamentos das medições, até que seja realizado a atualização das informações constantes nas placas de identificação de obras, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 31 de agosto de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/2020 - SEINF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO ALTO DO CRISTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 054/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. EMPRESA EXECUTORA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.009.594/0001. VALOR DA OBRA: R\$ 205.369,86 (duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Autorizamos a empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA a iniciar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO ALTO DO CRISTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 205.369,86 (duzentos e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Sobral, 27 de agosto de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0014/2019 - SEUMA, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019-SEUMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, inscrita no CNPJ nº 35.330.125/0001-64, neste ato representada por Geraldo Antônio Duarte Ribeiro. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado que tem como objeto a contratação da empresa Sá Leitão Auditores S/S, visando a realização de Auditoria Externa do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, de acordo com as especificações contidas no Edital de TP Nº 018/2019 - SEUMA e seus anexos, tem por finalidade PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, por mais 300 (trezentos) dias, com início em 03 de setembro de 2020 e término em 30 de junho de 2021, bem como O PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 300 (trezentos) dias, com início em 02 de novembro de 2020 e término em 29 de agosto de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 04 de agosto de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2020/PDO1

Extrato do Contrato Nº 011/2020/PDO1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de testes rápidos para detecção de anticorpos IGG/IGM, para diagnóstico de pacientes suspeitos de contaminação com o covid-19 no Município de Quiterianópolis-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.10.122.0402.2.017. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos em conformidade com o art. 4º-H da Lei Federal nº 14.035/2020. CONTRATADA: BRAZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACÊUTICOS EIRELI - ME. CNPJ: 34.937.754/0001-94. ASSINADO PELA CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Rodrigues. ASSINADO PELA CONTRATADA: Yuri de Sousa Braz. VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). Quiterianópolis-CE, 01 de Setembro de 2020. Antonia Adenilce Arceno Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

No Aviso de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 020/2020 publicado no Diário Oficial da União de Nº 168, Pág. 161, Seção 3, Jornal Diário do Nordeste, Diário Oficial dos Municípios do Ceará, Site oficial e quadro de avisos, que circularam respectivamente no dia 01/09/2020. ONDE SE LÊ: Aquisição de material permanente, equipamentos hospitalares e de informática para o Município de Quiterianópolis-CE. LEIA-SE: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material permanente, equipamentos hospitalares e de informática para o Município de Quiterianópolis-CE.

Quiterianópolis-CE, 1º de Setembro de 2020.

TIAGO SOUZA DE MOURA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2020/036SME

Objeto é aquisição de material de construção, material hidráulico e material elétrico destinados a atender as necessidades das escolas de ensino fundamental, escolas de ensino infantil e secretaria de educação, de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Quixadá-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica homologado o processo supracitado em favor das empresas: MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.393.753/0001-06, com valor total de R\$ 492.000,09 (quatrocentos e noventa e dois mil e nove centavos); MA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.486.051/0001-29, com valor total de R\$ 225.258,28 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos); ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.973.526/0001-01, com valor total de R\$ 113.599,65 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 830.858,02 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Quixadá-CE, 31 de agosto de 2020.
LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.21.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.08.21.1, sendo o seguinte: Maxxi Distribuidora de Medicamentos Hospitalares EIRELI vencedora junto ao lote 01; Promed Acessoria em Saúde EIRELI vencedora junto aos lotes 02 e 04 e Wama Produtos para Laboratório LTDA vencedora junto ao lote 03. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalícias. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 1º de setembro de 2020.
LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0127082020 - SEMUS

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-0127082020 - SEMUS. Objeto: aquisição de computadores destinados a implantação do Sistema Hórus, visando a qualificação dos profissionais atuantes na assistência farmacêutica, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço por Lote. Da forma de disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 16.09.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllcompras.com/home/publicaccess> "Acesso identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88 3411.8414) das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 1º de setembro de 2020.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 353/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0353/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa A D S QUEIROZ. CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 200/2019, Ata de Registro de Preços Nº 032/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 5.755,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Allesson da Silva Queiroz. Data da Assinatura: 31/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.tce.ce.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020090200159

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 033/2020-SMS, publicado no Diário Oficial da União Nº 168, no dia 01 de Setembro de 2020, página Nº 162, seção 3. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020-SMS. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0354/2020- SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 99/2020 - SEGET (BB Nº 832361)

Central de Licitações. Data de Abertura: 18/09/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente (Papel A-4). Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 099/2020 - SEGET (BB Nº 832361). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 1º de Setembro de 2020.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 7/2020 - SMS

Data de Abertura: 16/09/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos I para a manutenção dos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta secretaria. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2020 - SMS. O detalhamento do objeto deste Pregão Presencial encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 1º de Setembro de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.004/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de setembro de 2020, às 08:00h (oito horas) de acordo com a Medida Provisória 951/2020, por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico em Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote Global, tombado sob o nº 06.004/2020, com fins ao Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para o enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) de interesse da Secretaria de Assistência Social, Econômico e do Trabalho do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole - CE, 1º de setembro de 2020.
JEFFERSON PINHEIRO ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO

Julgamento de Recurso Administrativo - Abertura de Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 03/2020-SESA

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que foi julgado Indeferido o recurso interposto pela empresa Virgílio & Jacyra Construções LTDA - EPP, referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 03/2020-SESA - contratação dos serviços de construção do Centro de Proteção e Bem-Estar Animal. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a abertura dos envelopes de propostas de preços, em sessão, ocorrerá às 08h30min do dia 03 de Setembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto.

Tiangué-CE, 1º de Setembro de 2020.
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020-CP, cujo objeto é a Chamada Pública visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a suprir a demanda da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Escolar no Município de Ubajara/CE, que receberá até o dia 22 de Setembro de 2020, até às 12:00hs, os documentos relativos a CHAMADA PÚBLICA. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Ubajara/CE, 1º de Setembro de 2020.
FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.30.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.30.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME, PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA - ME, A L S Construções Serviços e Eventos EIRELI, G Araujo Ferreira - ME, M Minerio Neto Construções, J N dos Santos, José Urias Filho - ME, Momentum Construtora Limitada - ME, Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, Lider Construções e Engenharia EIRELI, Meta Emp. e Serv. de Locação de Mão de Obra EIRELI, D M de Araújo - ME, Construtora Exitto EIRELI, H B Serviços de Construção EIRELI - ME, Destak Construções Serviços LTDA, T A França Serviços, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME, Inova Construções e Serviços EIRELI, Ramalho Serviços e Obras EIRELI, Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI, A P Lucas Moreira - ME, Feitosa Locações e Empreendimentos LTDA - ME, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Nalisson Emanuel Moreira do Nascimento, Belirardo Ferreira Silva - ME, J de Fonte Rangel EIRELI e Abik Engenharia e Consultoria LTDA - ME, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: Conssel - Construções Comércio e Serviços LTDA - ME,



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.tce.ce.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020090200159

